CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

6/4/89
130
0393/78
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
CEE
EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0393/78

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO DR. BARROS JUNIOR

LOCALIDADE: SALTO

ASSUNTO: REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO PARA O 2º SEMESTRE DE 1987

RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR/ CARLOS E.A. ABRAHÃO

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de C.Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº: 85 / 89

APROVADA EM: 05 / 04 / 89 Conselho Pleno

D.O.E. de 14/04/89:06

1- RELATÓRIO: O Colégio Técnico Dr. Barros Júnior, sediado em Salto, solicita reajuste extraordinário para as mensalidades de setembro de 1987, nos diversos cursos por ela mantidos, visando à compatibilização dos preços com os custos e com a remuneração do capital aplicado. *O pedido foi extraviado, reiterado e reclamado em 20/01/88 quando o processo foi distribuído para análise.*

A CENE, em 20/09/1988, rejeitou por unanimidade a indicação do ilustre Relator Sr. Marcelo Gomes Sodré, e, por ordem do Sr. Presidente, os autos foram redistribuídos ao representante da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo, em 24/01/1989.

2- APRECIAÇÃO: O processo se encontra devidamente instruído, tendo sido atendidas todas as exigências legais que regem a matéria.

A análise dos indicadores econômico-financeiros e das peças contábeis permitiu concluir que a instituição de ensino se encontra em situação deficitária. Desta forma, permito-me analisar a situação microeconômica dos cursos mantidos pela organização, com base no mês de setembro de 1987.

O Curso de Secretariado apresenta uma receita de CZ$ 10.027,00 e uma despesa de CZ$ 11.036,00, gerando um déficit de CZ$ 1.009,00, da ordem de 10%.

O Curso de Contabilidade apresenta uma receita de CZ$ 25.363,00 e uma despesa de CZ$ 27.929,00, gerando um déficit de CZ$ 2.566,00, da ordem de 10% .

O Curso de Administração apresenta uma receita de CZ$ 17.695,00 e uma despesa de CZ$ 19.544,00, gerando um déficit de CZ$ 1.849,00, da ordem de 10%.

O Curso Supletivo de 1º Grau apresenta uma receita de CZ$ 28.902,00 e uma despesa de CZ$ 30.951,00, gerando um déficit

de CZ$ 2.079,00, da ordem de 7%.

O Curso Supletivo de 2º Grau apresenta uma receita de CZ$ 13.566,00 e uma despesa de CZ$ 14.889,00, gerando um déficit de CZ$ 1.323,00, da ordem de 9%.

O Curso de Eletrônica apresenta uma receita de CZ$ 56.120,00 e uma despesa de CZ$ 56.516,00, gerando um déficit de cCZ$ 396,00, da ordem de 1%.

O Curso de Eletrotécnica apresenta uma receita de CZ$ 21.146,00 e uma despesa de CZ$ 21.251,00, gerando um déficit de CZ$ 105,00, da ordem de 0,5%.

3- CONCLUSÃO Em face do exposto, considerando a análise dos indicadores econômico-financeiros e das peças contábeis, voto pelo deferimento parcial do pedido de reajuste extraordinário, fixando as mensalidades de setembro de 1987 nos seguintes preços máximos, os quais servirão apenas como base de cálculo das parcelas vincendas, com os incrementos previstos na legislação que rege a matéria, *vedada a retroavidade e a cobrança de eventuais resíduos de parcelas vencidas, não podendo, no entanto, serem praticadas durante o período de congelamento.*

Setembro de 1987

Curso		
Secretariado -	Cz$	713,71
Administração -	Cz$	713,71
Contablidade -	Cz$	713,71
Supletivo 1º Grau -	Cz$	696,02
Supletivo 2º Grau -	Cz$	707,82
Eletrônica -	Cz$	902,80
Eletrotécnica -	Cz$	902,80.

CENE-CEE, em 4/4/89

a) Geraldo Mugayar
Relator

PROCESSO CEE Nº 393/78 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 85/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 05 de abril de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente